EXPEDIENTE - LIDO

EM 04 FEV 2013

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 13/02/2013
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 2210/13

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 18/02/2013
POR UNANIMIDADE

DECRETA

Sumula:- Dispõe sobre criação de ponto Automóveis de aluguel e da outras providencias.

APROVADO EM 4/02/2013
POR UNANIMIDADE

AUTOR: DIONIZIO AP. VIARO

Art.1º –Fica, por força desta lei, autorizado a criação de um ponto de Automóveis de Aluguel (taxi) na Av: Felício Turquino Nº156, quadra 101 data 01 entre as Ruas 05 e 06 no Jardim Nova Independência 2ª parte, com capacidade para 05 (cinco) taxis

Art. 2º- A presente lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dionizio Ap. Viaro

Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 01
ESTADO DO PARANÁ